



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA, com CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, situada na Rodovia CE 090, KM 1, nº 1076, Itambé, CEP 61.600-970, Caucaia, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado **“CARNAVAL DIGITAL DE CAUCAIA 2021”** que objetiva o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2021, EM PLATAFORMAS DIGITAIS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em conformidade com as leis nº 2.390 de 16 de janeiro de 2013 e a nº 2759 de 09 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.303/16, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital Carnaval Digital de Caucaia 2021 é uma ação da política cultural do município para o fomento de bens culturais, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do ciclo carnavalesco em todo o território do município, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas culturais em Caucaia;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os fazeres da cultura caucaiense;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão e fruição das manifestações culturais populares do ciclo carnavalesco;
- d) Consolidar o ciclo carnavalesco no circuito cultural e turístico de Caucaia.
- e) Promover o resgate dos carnavais familiares, incentivando as atividades de convivência e fortalecimentos de vínculos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Na sua primeira edição, o Edital Carnaval Digital de Caucaia 2021, se constitui como uma ação inovadora e diferenciada de fomento à manutenção e renovação de grupos e manifestações do ciclo carnavalesco, tais como agremiações carnavalescas, bandas de música, dentre outras expressões da cultura. E ainda está de acordo, com a missão da Secretaria do Turismo e Cultura de promover o desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, incentivando a veiculação artística via internet, assegurando

o acesso da população às atividades artísticas e culturais, gerando trabalho e renda de formas criativas através de ações virtuais em virtude da atual pandemia.

2.2 A realização deste Edital decorre ainda, da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia, ocasionada pelo COVID-19.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital credenciar artistas e grupos culturais, por meio da concessão de apoio financeiro, em forma de cachê, para a realização de apresentações artísticas durante a grade de programação do carnaval 2021.

3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

I- Artistas Individuais, Grupo e Banda Musical;

II- Grupos e Agremiações Carnavalescas;

III – Produção do Carnaval Digital de Caucaia 2021

3.2.1 – **Artistas individuais, Grupos e Bandas Musicais:** Bandas, grupos e artistas dos mais variados gêneros musicais que trazem em seus repertórios musicais, ritmos do ciclo carnavalesco cearense.

3.2.2 – **Grupos e Agremiações Carnavalescas** com características peculiares, distribuídos nas modalidades: Maracatu, Escolas de Samba, Blocos, Cordões, Grupos Cristãos e Afoxés.

3.2.2.1 - **Maracatu:** cortejo de brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional) e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.

3.2.2.2. **Escolas de Samba:** brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba-enredo, cantado por um intérprete e executado por uma bateria, comissão de frente, mestre-sala, porta-bandeira, abre-alas, passistas, alegorias, adereços e bateria dividido em alas.

3.2.2.3. **Blocos de** animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O

grupo deve cantar samba-enredo, escolhido a partir de um tema. Devem se apresentar fantasiados e se destacam pela irreverência e pelo bom-humor.

3.2.2.4. **Cordões:** grupo de brincantes fantasiados, conduzidos por um porta-estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e toca frevo ou marcha.

3.2.2.5. **Grupos Cristãos:** grupo de brincantes que se reúnem em forma de retiros, shows celebrativos para celebrar o carnaval cristão, como carnavais com Cristo, e que desenvolvem atividades artísticas dos mais variados gêneros, durante esses encontros.

3.2.2.6. **Afoxé:** cortejo de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês. A toada é puxada por um solista e repetida por todos, inclusive os instrumentistas.

3.2.2.7. **Produção do Carnaval Digital de Caucaia 2021:** Instituição sem finalidade lucrativa, com capacidade técnica, idônea e que comprove reconhecimento pela crítica especializada e/ou pela opinião pública em âmbito, ou seja, que tenha realizado, no mínimo, 04 (quatro) lives diferentes em cidades do Ceará. Com equipamento mínimo necessário para o bom funcionamento da live, com equipamentos de transmissão contendo no mínimo 03 câmeras, equipamento de som que atenda aos artistas, equipamento de iluminação de excelente qualidade, decoração, além da entrega completa de cada dia de apresentação em mídia física

3.3 - Os proponentes deverão realizar as suas apresentações de forma compacta, e seguir todas as regras de segurança e prevenção ao COVID - 19.

3.4 - Cada proponente credenciado poderá realizar apenas 1 (uma) apresentação artística durante os dias 12 a 16 de fevereiro, de acordo com a programação definida pela secretaria.

3.5 - Cada apresentação deverá ter no máximo 50 min (cinquenta minutos) de duração, conforme programação a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3.6 - Na categoria III do item 3.2 o credenciado deverá estar organizado e estruturado para a realização de 12 (doze) horas de transmissão ao vivo por dia, contemplando no máximo 12 apresentações diárias, durante os cinco dias de carnaval e apresentar OBRIGATORIAMENTE um intérprete de libras para as transmissões.

3.7 - 10% (dez) por cento das vagas destinadas na categoria I do item 3.2 serão asseguradas para PCDs, conforme a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Não

havendo o número suficiente que atinja o percentual, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá remanejá-la para os demais proponentes.

3.7. - Para efeito do Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições previstas no Edital. Além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Caucaia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos com valorização dos artistas locais e incentivo aos grupos culturais.

3.8. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à ordem de classificação na categoria informada, bem como à definição da programação dos eventos e previsão orçamentária.

3.9. Não existe obrigatoriedade por parte da Secretaria de Turismo e Cultura de contratar todos os estilos citados entre os itens 3.2.1 ao 3.2.2.6.

4.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura, através da dotação orçamentária:

32.13.392.0073.2.172.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

4.1 - O aporte financeiro disponibilizado é no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo pelo menos R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para pagamentos de cachês das apresentações artísticas e no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a produção da programação.

5.0 - DO PAGAMENTO DOS CACHÊS

5.1 - Serão selecionados 71 (setenta e uma) propostas, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor estabelecido em cada uma das categorias abaixo:

Categoria	Quantidade de propostas	Valor do aporte por proposta	Valor total previsto do aporte para a categoria
Artistas individuais, Grupo e Banda Musical;	60	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
Grupos e Agremiações Carnavalescas;	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Produção do Carnaval Digital de Caucaia 2021	1	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 30.000,00

5.2 - Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secretaria de Turismo e Cultura, o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5.3 - Os projetos selecionados que terão apoio financeiro em forma de cachê, decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por uma Comissão, designada pela Secretaria de Turismo e Cultura, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos, realizar pesquisa socioeconômica e cultural, conforme regulamentos constantes neste Edital.

5.4 - 11.3 Na categoria Produção do Carnaval Digital o projeto poderá ser apoiado com valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo ainda avaliada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no que diz respeito ao princípio da economicidade.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar do presente Edital:

5.1.1 - PESSOAS FÍSICAS: maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Caucaia – CE, a no mínimo dois anos, e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público, devidamente inscrito no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>), há pelo menos dois dias antes do prazo final do chamamento público 01/2021 da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.1.2 – PESSOAS JURÍDICAS – MEI (Micro Empreendedor individual) inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica até dois dias antes da data final de inscrição do chamamento público 01/2021 da Secretaria de Turismo e Cultura, e que esteja no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>), e ainda que seja residente e domiciliados no Município de Caucaia – CE, a no mínimo dois anos, e que tenham relação direta com o objeto deste chamamento público. O MEI não poderá representar grupos, mas tão somente a ele próprio, conforme lei complementar 128/2008.

5.1.3 - PESSOAS JURÍDICAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica até dois anos antes da data final de inscrição do chamamento público 01/2021 da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede no Município de Caucaia – CE, e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público e que esteja no mapa cultural (<https://mapacultural.gov.br>)

6.0 – DAS VEDAÇÕES:

6.1 – Servidores da administração direta e indireta do município de Caucaia/CE, não poderão participar deste edital.

6.2 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas.

6.3 - É vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento, bem como de Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau da Secretaria de Turismo e Cultura e dos membros das comissões previstas no edital.

6.4 – Das apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, a dignidade humana ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;

- e) Que apresentem cenas ou atividades que incentivem a pornografia e ao sexo;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de partidos políticos.

7.0 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 - As inscrições serão aceitas a partir da data de publicação do edital até 08/02/2021, mediante entrega presencial e simultânea dos ENVELOPES I e II devidamente lacrados e identificados.

7.2. - Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural da Prefeitura Municipal de Caucaia, até às 14h do dia 08/02/2021, no endereço: situada na Rodovia CE 090, KM 1, nº 1076, Itambé, CEP 61.600-970, Caucaia, no Estado do Ceará, com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

7.2.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas por outro meio (e-mail, correios, Mapa Cultural, etc.) que não seja o disposto no subitem 762, bem como apresentadas após o prazo final estabelecido, qual seja, dia 08/02/2021, às 14h.

7.3. Cada Proponente poderá apresentar 01 (uma) inscrição para o credenciamento do Carnaval Digital Caucaia 2021.

7.3.1. Caso seja apresentada mais de uma inscrição pelo mesmo Proponente, somente a primeira será válida, e implicará na desclassificação da inscrição subsequentes.

7.4. O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA e o ENVELOPE II - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA deverão ser identificados conforme modelo de etiquetas abaixo, contendo, obrigatoriamente, todos os documentos atinentes a cada envelope.

7.4.1. É obrigatório incluir todas as informações contidas nos modelos de etiquetas abaixo, em cada um dos envelopes:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA
A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A
REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2021, DE DIFUSÃO EM
PLATAFORMAS DIGITAIS. **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
NOME DO PROPONENTE:
REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA:
() Artista individual, Grupo/Banda Musical; () Grupos e Agremiações Carnavalescas;
() Produção do Carnaval Digital de Caucaia 2021

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA
A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A
REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2021, DE DIFUSÃO EM
PLATAFORMAS DIGITAIS. **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**
NOME DO PROPONENTE:
REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA:
() Artista Individual, Grupo/Banda Musical; () Grupos e Agremiações Carnavalescas;
() Produção do Carnaval Digital de Caucaia 2021

7.5 - A documentação apresentada dentro dos Envelopes I e II **não** deverá ser encadernada com espiral ou qualquer outro tipo de encadernação;

7.6 - Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no ENVELOPE I e constarem no ENVELOPE II, e vice versa.

7.7 - As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do Itens 6 e 7 serão desclassificadas.

7.8 - O Proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

8.0 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

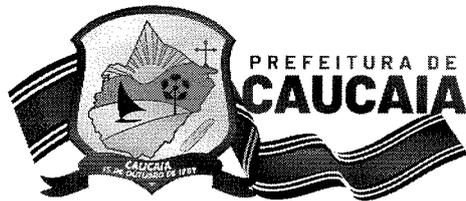
8.1. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA devidamente lacrado e identificado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

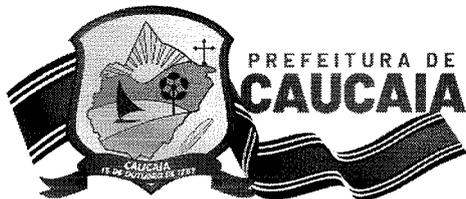
- a) Cópia da Carteira de Identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- b) Cópia do cartão do CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea “a”, não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme Anexo III, que comprovará sua residência;
- d) Certidão de Nada Consta da Justiça Estadual e Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do participante – Certidão Negativa de Débitos (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- h) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública Municipal – Anexo IV desse edital
- i) Declaração de responsabilidade – Anexo V desse edital.
- j) Declaração de idoneidade -Anexo VI desse edital.
- k) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>).

8.2.1 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

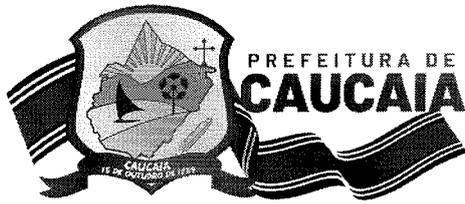


- a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias;
- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) (a atividade econômica exercida pelo MEI, cadastrada no Certificado, deverá ser compatível com o objeto do edital);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea “c”, não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Federal (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de Certidão Negativa Estadual (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante – Certidão Negativa de Débitos (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- j) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública Municipal – Anexo IV desse edital.
- k) Declaração de responsabilidade – Anexo V desse edital.
- l) Declaração de idoneidade Anexo VI desse edital.
- m) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia ;
- n) Declaração de que não emprega menor de idade – Anexo VII.

8.3.1 - PESSOA JURÍDICA:



- a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado do Ceará, e ainda do comprovante de firma individual;
- c) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- e) Cópia do cartão do CPF do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea “c”, não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal);
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de Negativa Estadual (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante – Certidão Negativa de Débitos Municipais (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- k) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública Municipal – Anexo IV desse edital.
- l) Declaração de responsabilidade – Anexo V desse edital.
- m) Declaração de idoneidade – Anexo VI desse edital.
- n) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia;



o) Declaração de que não emprega menor de idade – Anexo VII

8.4 - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.5 - Estes documentos podem ser obtidos virtualmente, pelo site dos órgãos competentes e/ou presencialmente, no endereço dos respectivos órgãos.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

8.7 - Aqueles documentos que deverão ser apresentados autenticados, poderão ter a cópia autenticada por empregado público do setor de licitação da Prefeitura Municipal da Caucaia, sendo necessária a apresentação da cópia e do documento original no momento da autenticação, previamente à entrega dos envelopes. O proponente pode optar por autenticar em cartório competente.

8.8 - Para fins de autenticação de documentos junto a Secretaria de Turismo e Cultura, os interessados deverão comparecer na Licitações da Prefeitura Municipal da Caucaia impreterivelmente em até 1 (um) dia antes do término do período de entrega dos envelopes.

8.9 - Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação.

8.10 - Caso não seja possível aferir a certidão de débitos por meio de autenticação online, é obrigatório apresentar o documento original ou cópia autenticada, não sendo aceito, neste caso, cópia.

8.11 - A data base para análise da validade da documentação requerida 8.1 é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

8.12 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.

8.13 - A avaliação da documentação de Habilitação Jurídica - Envelope I - será realizada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Caucaia.

8.14 - A inscrição de projeto não garante ao proponente:

- a) A sua seleção.
- b) A obrigação de receber cachê.

8.1. ENVELOPE II - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, devidamente lacrado e identificado, os documentos abaixo discriminados, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

a) ANEXO II - Ficha de Inscrição para Credenciamento devidamente preenchida, conforme orientações constantes no formulário, e assinada pelo Responsável Legal.

b) O não preenchimento de quaisquer dos campos previstos na referida Ficha acarretará na inabilitação do proponente.

c) Documentos comprobatórios da atuação cultural, nos últimos 02 (dois) anos, para avaliação e classificação, acompanhado de portfólio com imagens, notícias na imprensa local, etc, conforme orientações na ficha de inscrição - Anexo II desse edital.

d) Para comprovação de atuação cultural os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar materiais de áudio/CD, pen-drive e/ou vídeo/DVD com qualidade técnica que permita a avaliação. Os arquivos de áudio deverão ser apresentados nos formatos MP3 ou WMA (Windows Media Audio) e os arquivos de vídeo nos formatos MP4, WMV (Windows Media Video) ou AVI (Audio Video Interleave).

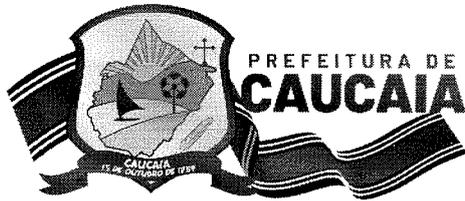
e) Documentos comprobatórios da concepção artística da apresentação, detalhamentos de repertório, figurinos, maquiagem, adereços, etc.

f) Para comprovação da concepção artística para a programação do Carnaval Digital Caucaia 2021 o proponente deverá, poderá, apresentar materiais em DVD ou arquivos em vídeo salvos em pen-drive com qualidade técnica que permita avaliação. Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados nos formatos MP4, WMV (Windows Media Video) ou AVI (Audio Video Interleave).

8.2. Para comprovação da Categoria pretendida deverão ser apresentados, no Envelope II, no mínimo 01 (um) comprovante de apresentações realizadas nos últimos (02) dois anos.

8.3. Os documentos comprobatórios referenciados no item 8.2 deverão constar de: - No mínimo 01 (um) documento relativo à divulgação da apresentação (peças gráficas, notas em jornais, prints em redes sociais, anúncios publicitários etc). e - No mínimo 01 (um) documento relativo à realização da apresentação (contratos, notas fiscais, clipping, fotografias impressas do artista/banda durante a(s) apresentação(ões) realizada(s) ou registro audiovisual (CD, PENDRIVE, DVD).

8.4. - Os documentos comprobatórios impressos poderão ser apresentados em tamanho A4 e/ou A6, com qualidade de impressão, nítida e legível, que permita a fácil leitura pela Comissão Julgadora e devidamente identificados de acordo com o



respectivo item ao qual se refere, conforme instruções na Ficha de Inscrição – ANEXO II.

8.5 - Para os documentos entregues em CD, DVD e/ou Pen-Drive, todos os arquivos contidos nestes deverão estar devidamente identificados com o item ao qual se refere.

8.6 - Os comprovantes deverão demonstrar a notoriedade do proponente na categoria em análise.

8.7 - Para fins de comprovação, não serão aceitos links para avaliação de quaisquer documentos.

8.8 - A avaliação da documentação de Habilitação Artística será realizada pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada pela Secretária DE TURISMO E CULTURA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que terá como competências:

- a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proponente inscrito;
- b) Pontuar as inscrições de acordo com os critérios constantes no Edital e Termo de Referência;
- c) Relacionar as inscrições desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.9 - Caso o Proponente não identifique, no Envelope II e/ou na Ficha de Inscrição, a Categoria pretendida, ficará a cargo da Comissão Julgadora, após análise da documentação apresentada, a definição da sua Categoria.

8.10 - A documentação apresentada para fins de inscrição neste Chamamento Público não será devolvida ao participante, sendo esta, parte do processo administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura.

9.0 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural avaliará a documentação apresentada no Envelope II e pontuará conforme critérios descritos abaixo, detalhados no ANEXO II deste edital:

- a) Avaliação do currículo artístico/portfólio do proponente: análise do currículo artístico/portfólio completo, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem a atuação e o grau de inserção no cenário cultural na categoria indicada e que permitam a verificação da consistência e pertinência artística.

> Pontuação: 01 a 04 pontos.

b) Conteúdo Cultural: análise do material disponibilizado por meio de áudio (CD), pendrive e/ou vídeo (DVD), que permita avaliar afinação, ritmo, técnica, estética, consistência cultural e capacidade de sua execução com qualidade.

> Pontuação: 01 a 06 pontos;

c) Concepção artística: análise do material disponibilizado em vídeo (DVD ou arquivos salvos em pendrive), que permita avaliar originalidade, performance no palco, figurino, interpretação, empatia com o público e produção geral.

> Pontuação: 01 a 05 pontos.

9.1.1. Para cada um dos critérios mencionados no subitem 9.1, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 15 (quinze) pontos.

9.1.2. Os critérios de avaliação e pontuação serão atribuídos de 0 (zero) até o máximo de 06 (seis) pontos, não sendo admitidas notas decimais, conforme o atendimento das exigências contidas na Ficha de Inscrição, e de acordo com o estabelecido no formulário "Critérios de Avaliação e Pontuação" (ANEXO VIII), a ser preenchido pela Comissão Julgadora.

9.2. A Comissão Julgadora pontuará o proponente considerando as seguintes condições:

a) O item I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE – ANEXO II do edital - não será pontuado.

b) O proponente não pontuará caso não apresente quaisquer documentações comprobatórias devidamente identificadas, conforme solicitado em cada um dos itens II e III da Ficha de Inscrição.

c) No item III.1 do ANEXO II - Ficha de Inscrição - o proponente pontuará gradualmente de acordo com:

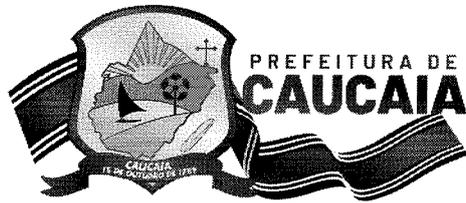
— A clareza, objetividade e suficiência das informações exigidas;

— A capacidade de demonstrar o grau de inserção no cenário cultural.

d) Nos itens III.2 e III.3 da Ficha de Inscrição, o proponente pontuará gradualmente de acordo com a identificação e qualidade dos aspectos técnicos e artísticos apresentados.

9.3. Os critérios de avaliação estão detalhados no ANEXO VIII do edital.

9.4. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da Habilitação Artística, poderá, a seu critério:



a) Desclassificar as inscrições apresentadas de forma distinta do solicitado no Edital e seus anexos.

b) Redefinir as categorias se for o caso, após análise do material artístico apresentado.

9.5. As inscrições habilitadas serão classificadas, por ordem de pontuação decrescente, na categoria indicada na Ficha de Inscrição.

9.6. Em caso de empate na pontuação final, indicado na Ficha de Inscrição, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior nota no critério Conteúdo artístico.

b) Maior nota no critério Concepção Artística.

c) Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

9.7. Serão credenciadas as inscrições que cumprirem todas as exigências do edital e que obtiverem, no mínimo, 08 (oito) pontos na habilitação artística.

9.8. As inscrições que obtiverem nota igual ou inferior a 07 (sete) pontos, na habilitação artística, não serão credenciadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Proponente poderá apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação do resultado.

10.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, assinados pelo proponente e entregues na Secretaria de Turismo e Cultura.

10.3 - Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente. Aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

10.4 - É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes I e/ou II no momento da inscrição.

10.5 - Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário de Turismo e Cultura

10.6 - A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O Contratado que não se dispuser a se apresentar na data, horário e local definido pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Edital.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas no, na Lei Federal nº 13.303/16 e que preveem as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por hora de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 0,66%, correspondente a 02 (duas) horas de atraso;

II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

11.2.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do Secretário da pasta da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

11.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Após a publicação do Resultado, os credenciados selecionados para compor a Programação Oficial do Carnaval Digital de Caucaia 2021, serão convocados pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição e/ou por telefone para assinatura do contrato. O prazo máximo para comparecer à sede da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA para assinatura deste documento será de 1 (um) dia útil, contados da convocação.

12.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com a programação definida para atender os eventos realizados por esta secretaria, obedecendo a classificação dos proponentes credenciados, de acordo com o estilo cultural característico indicado na Ficha de Inscrição

12.3. O credenciado que declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação.

12.4. A contratação dos credenciados no Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, conforme ANEXO X deste edital, sem qualquer vínculo empregatício.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de validade do credenciamento público é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do resultado/homologação, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

13.2. A inscrição classificada permanecerá credenciada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do resultado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

14.2. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento seletivo bem como todo o período de execução do contrato.

14.3. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

14.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do Proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

14.5. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de credenciamento, serão divulgados no DOM - Diário Oficial

do Município sendo de inteira responsabilidade do Proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.7. A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA disponibilizará o cachê, ficando maquiagens, adereços, figurinos, instrumentos musicais, objetos cênicos e afins de inteira responsabilidade do proponente, bem como o transporte até o local da live.

14.8. A sonorização e iluminação do espaço para as lives do Carnaval Digital de Caucaia 2021 é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização do evento.

14.9. O credenciado se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

14.10. A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes nas mídias digital, escrita, falada, televisiva e radiofônica.

14.11. A produção, divulgação e do(s) artista(s) e grupos no período destinado à apresentação serão de responsabilidade da organização do evento.

14.12. O Proponente terá direito à vista do seu respectivo processo na sede da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, e deverá solicitá-la por e-mail endereçado a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, para agendamento do dia e horário.

14.13. Qualquer outro tipo de acesso só será concedido se estiver em conformidade com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

14.14. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das inscrições serão prestados pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Esporte e Cultura.

14.16. Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Declaração de residência



**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

ANEXO IV – Declaração de não possuir vínculo com administração de forma direta ou indireta

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

ANEXO VII – Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO VIII – Formulário de avaliação

ANEXO IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

14.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Caucaia/CE.

Caucaia/CE, 01 de fevereiro de 2021


Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA